



## **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

### **LEI N º 891/2018**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LE I**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 103.107,57** (Cento e Três Mil e Cento e sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.004.08.243.0041.2098</b>	<b>PFMC II – CREAS</b>	
233-3.1.90.11.00.00.938	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.907,57
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.004.08.244.0010.2099</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA</b>	
266-3.3.90.30.00.00.940	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>27.907,57</b>

<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>11.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
<b>11.001.15.451.0024.2058</b>	<b>COORDENAÇÃO DE SECRETARIA</b>	
500- 3.3.90.30.00.00.001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
<b>11.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
<b>11.002.15.451.0024.2112</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS E PROJETO DE ENGENHARIA</b>	
511- 3.3.90.30.00.00.001	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
<b>TOTAL....</b>		<b>65.000,00</b>

<b>10.</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>10.002</b>	<b>DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>	
<b>10.002.27.812.0038.2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>	
494- 3.3.90.32.00.00.001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.200,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>10.200,00</b>

**TOTAL GERAL Á SUPLEMENTAR .....103.107,57**

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – POR ANULAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.004.08.243.0041.2098</b>	<b>PFMC II – CREAS</b>	
236-3.3.90.30.00.00.938	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
239-3.3.90.39.00.00.938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.907,57
<b>TOTAL .....</b>		<b>21.907,57</b>

<b>10.</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>10.002</b>	<b>DEPARTAMENTOS DE ESPORTES</b>	
<b>10.002.27.812.0038.2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>	
497-4.4.90.51.00.00.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900,00
<b>10.</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>10.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>10.001.27.812.0038.2056</b>	<b>COORDENAÇÃO DE SECRETARIA</b>	
488-3.3.90.14.00.00.001	DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	2.000,00
491-4.4.90.51.00.00.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	300,00
492-4.4.90.52.00.00.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>10.200,00</b>

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>	
<b>08.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIÁRIOS</b>	
<b>08.002.26.782.0037.2109</b>	<b>DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS</b>	
428-3.1.90.11.00.00.1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
429-3.1.90.13.00.00.1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
432-3.3.90.39.00.00.1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b>	
<b>09.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>	
<b>09.002.27.695.0022.2121</b>	<b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>	
449-3.1.90.11.00.00.1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>65.000,00</b>

## II- POR SUPERAVIT

<b>FONTE</b>	<b>DISCRICÃO</b>	<b>VALOR</b>
940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	6.000,00

**TOTAL GERAL Á REDUZIR.....103.107,57**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO (26/06/2018).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal